



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## MENSAGEM Nº 004 /2023

Sabáudia, 16 de JANEIRO de 2023.

Senhores Vereadores:


A Mesa diretora da Câmara apresenta o presente projeto de lei, visando recompor o índice inflacionário nos subsídios dos agentes políticos do município de Sabáudia; Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários municipais.

Tal circunstância tem dado ensejo a uma significativa perda no poder aquisitivo daqueles valores, fato que reflete uma injustificável desigualdade entre o setor privado e o público.

Visando uma redução na gritante disparidade mencionada, o presente Projeto de Lei tem por finalidade a revisão dos subsídios dos agentes políticos, em um montante de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, índice este que se limita à recomposição da perda do poder aquisitivo, conforme dispõe o artigo 37, Inc,X da Constituição Federal.

Certo de poder contar com a relevante apreciação e unânime aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres Edis que compõe esta colenda Casa de Leis, reitero meus protestos de estima e consideração.

  
APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente

  
AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA  
Vice-Prefeito

  
LEILA REGINA PAVEZZI  
1º Secretária

  
JOSÉ APARECIDO DE SOUZA  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PROJETO DE LEI Nº 004/2023


Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências.

**Art. 1º** – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)**, conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**Art. 1º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabáudia, 16 de janeiro de 2023.

  
**APARECIDO JOSÉ BRITO**  
Presidente

  
**LEILA REGINA PAVEZZI**  
1º Secretária

  
**AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA**  
Vice-Prefeito

  
**JOSÉ APARECIDO DE SOUZA**  
2º Secretário





# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2023

**SÚMULA-** Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências.

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2023**

De acordo com o Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sabáudia, busca-se conceder a recomposição do índice inflacionário nos subsídios dos agentes políticos, uma vez que há embasamento legal para isso, conforme indicado no Artigo 41, Parágrafo terceiro:

**Parágrafo terceiro** - A remuneração dos Vereadores será revisada com os mesmos índices e na mesma data dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal. **(Nova redação dada pela emenda nº 007/2016, 07 de dezembro de 2016).**

Também o Regimento Interno, no Capítulo II, versa sobre a competência da Mesa e de seus Membros, Artigo 17, Inciso XV:

**Inciso XV** - Propor projetos de Lei que fixem ou atualizem conforme a inflação o subsídio do prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários, conforme artigo 37º da Constituição Federal. **(Criada pela Resolução nº 016/2020, de 30 de setembro de 2020).**

A Constituição Federal assegura, em seu art. 37, inciso X, o seguinte:

**X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; Sem grifo no original.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 [camarasabaudia@hotmail.com](mailto:camarasabaudia@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

**MATÉRIA-** Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2023

**SÚMULA-** Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências

### **PARECER LEGISLATIVO Nº 008/2023**

O presente Projeto de Lei encaminhado pela Mesa Diretora tem como objetivo conceder a recomposição do índice inflacionário nos subsídios dos agentes políticos, uma vez que há embasamento legal para isso.

A revisão geral anual tem por finalidade a reposição da perda inflacionária verificada no período de um ano, visto que é anual, sendo que o acumulado de janeiro a dezembro de 2022 foi de 05,93% e é este montante que deve ser repassado, uma vez que os agentes políticos só podem ter aumento real na passagem de uma gestão para outra.

Assim observado pela Comissão, sabe-se que há dotação orçamentária para tal, sem extrapolar limites. Portanto delibera-se favoravelmente pelo Projeto de Lei do Legislativo Nº 004/2023 e encaminha-se para apreciação pelo Plenário e aprovação.

**Sala das Sessões, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2023**

  
**Israel Aparecido Jesus**  
Presidente

  
**Luís Donizete de Melo**  
Secretário

  
**Leila Regina Pavezzi**  
Relatora



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

## PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS e REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”.

### I – DO RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao Projeto de Lei nº 004/2023 que dispõe, “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS e REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

### II - DO REGIME DE URGÊNCIA

Antes de adentrar ao estudo da juridicidade deste Projeto de Lei, passaremos a analisar a solicitação de autoria do Prefeito Municipal, para que a proposição tramite neste parlamento sob o Regime de Urgência.

Vejamos o que dispõem o art. 166 e §s da Regimento Interno desta casa:

**Art. 166** O Regime de Urgência implica na redução dos prazos regimentais e se aplica ao Poder Executivo e Legislativo. O pedido deverá ser através de requerimento escrito, devidamente justificado e com a Presença do Prefeito Municipal ou por um servidor responsável pelo projeto para dar os esclarecimentos sobre o motivo do trâmite especial no dia da sessão que será analisado o requerimento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, nº46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60**

## **III – DO PARECER**

O presente projeto de lei nº 004/2023 de autoria do Poder Executivo, o qual visa recompor o salário dos servidores em 6% (seis por cento) sobre os vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas, o percentual corresponde em;

I – 05,93% (cinco vírgula setenta e nove e três por cento), levando em conta a variação do INPC/IBGE referente a percas do período de janeiro a dezembro de 2022, moldes dos artigos 37 da lei 02/2005.

II – 0,07% (zero vírgula zero sete) por cento de ganho real.

A Revisão Geral e Anual dos servidores do Município de Sabáudia, observa-se que no artigo 37, inciso X a Constituição Federal dispõe;

**“Art. 37** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

(...)

**X** – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser ficados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”

Portanto, conforme o dispositivo constitucional, nota-se que a Revisão Geral e Anual é obrigatória e se constitui em direito subjetivo dos servidores públicos e dos agentes políticos, sendo um instrumento que visa, exclusivamente, rever o valor nominal da remuneração ou subsídio em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação.

Quanto ao reajuste a Lei orgânica do Município dispõe sobre a competência privativa do prefeito, art. 52, I;

**Art. 52.** Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr  
CNPJ/MF 01010823/0001-60

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou funcional ao aumento de sua remuneração;

Importe observar a necessidade que se envie juntamente com os projetos o impacto financeiro e orçamentário conforme dispõe a Constituição Federal, art. 169, §1º;

**Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

**§ 1º** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Diante disso, observa-se que a Revisão Geral e Anual dos Servidores está em acordo com os ditames da Lei Maior e de competência do Poder Executivo.

Contudo, observa-se que o presente projeto necessita do impacto orçamentário para estar **Apto** a ser apreciado por esta e.casa de Leis pelo fato da obrigatoriedade da revisão geral e anual para a recomposição dos salários e o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido às Comissões responsáveis para que redija o parecer mais técnico devendo analisar o impacto orçamentário e o índice do limite prudencial da folha de pagamento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Rua Rui Barbosa, nº46 - Fone (044) 251-1800 - Sabáudia - Pr**  
**CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão desse parecer por essa Procuradoria Jurídica tem caráter **técnico-opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão.

Sabáudia, 17 de Janeiro de 2023.

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO

Procuradora Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

## COMUNICAÇÃO INTERNA 004/2023

**DE:** PRESIDENTE

**PARA:** CONTABILIDADE

O presidente que abaixo subscreve, vem através deste solicitar o impacto financeiro e orçamentário para que o Índice inflacionário referente ao mês de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento) e mais um aumento real de 2,07% (Dois vírgula zero sete por cento), totalizando 8% (Oito por cento) possa ser concedido às servidoras da Câmara Municipal de Sabáudia.

E o impacto financeiro e orçamentário para que o índice inflacionário referente ao mês de janeiro de 2022 a dezembro de 2022 de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento) possa ser concedido aos vereadores da Câmara Municipal de Sabáudia.

E o impacto financeiro e orçamentário para o Auxílio Alimentação no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para 05 (cinco) servidoras, totalizando R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais) mensais e 23.100,00 (vinte e três mil e sem reais) anual.

Certo do atendimento do presente subscrevo atentamente.

Sabáudia, 18 de janeiro de 2023.

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

Ciente em 18/01/2023

Simone Morgado



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 007/2023

DE: CONTABILIDADE

PARA: PRESIDENTE

Venho por meio desta atender a solicitação da C.I. 004/2023, referente a solicitação do impacto financeiro e orçamentário, para que seja possível o aumento de 8% (oito por cento) nos salários das servidoras, e de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) no subsídio dos vereadores da Câmara.

Conforme C.I. 005/2023 enviada a Técnica administrativa, responsável pelo cálculo da folha de pagamento, solicitei informações sobre a previsão dos gastos com pessoal de janeiro a dezembro de 2023, considerando o acréscimo de 8% sobre a folha das servidoras e de 5,93% no subsídio dos vereadores. E recebi as seguintes respostas através da C.I. 006/2023: "Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS da Câmara Municipal de Sabáudia, de janeiro a dezembro de 2023, incluindo 13º salário e férias, revisão geral anual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), mais reajuste salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) nos vencimentos das servidoras, totalizando 8% (oito por cento).

### VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 612.962,22 (Seiscentos e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

### OBRIGACÕES PATRONAIS

R\$ 128.722,07 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e sete centavos).

Previsão de gastos com Folha de Pagamento referente a MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS da Câmara Municipal de Sabáudia, de janeiro a dezembro de 2023, revisão geral anual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), nos subsídios dos vereadores.

### VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

R\$ 508.358,24 (Quinhentos e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

4

B



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

**OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 106.755,23 (Cento e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)."**

Totalizando, portanto o valor de **R\$ 1.121.320,46** (Um milhão, cento e vinte um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos) com Vencimentos de servidoras e vereadores, e o total patronal destes no valor de **R\$ 235.477,30** (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos). Totalizando a previsão do gasto geral anual com folha de pagamento, no valor de **R\$ 1.356.797,76** (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Diante do exposto, e considerando os valores previstos em LOA pela Lei 739/2022, a receita estimada para 2023 é de: **R\$ 44.812.920,00** (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte reais).

A previsão de índice da folha para os 6% do legislativo municipal, considerando os valores acima citados:

**Total da despesa com pessoal: 1.356.797,76**

**Receita corrente líquida: 44.812.920,00**

**% do total da despesa com pessoal: 3,03%**

Portanto, baseado nestas previsões entende-se que há índice de folha para que seja dado o acréscimo de 8% no salário das servidoras da Câmara e 5,93% no subsídio dos vereadores.

E quanto ao orçamento de servidores, encontra-se um valor disponível até o momento para empenho de:

Vencimentos e Vantagens Fixas: **R\$ 784.000,00** (Setecentos e oitenta e quatro mil reais).

Obrigações patronais: **R\$ 164.640,00** (Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

E quanto ao orçamento de vereadores, encontra-se um valor disponível até o momento para empenho de:

Vencimentos e Vantagens Fixas: **R\$ 715.000,00** (Setecentos e quinze mil reais).

Obrigações patronais: **R\$ 150.150,00** (Cento e cinquenta mil, cento e cinquenta reais).

U



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

Também baseado nas previsões com acréscimo de 8% para servidoras e 5,93% para vereadores, conclui-se que existe orçamento disponível para que tal acréscimo seja feito.

Ainda conforme solicitação da C.I. 004/2022, referente a solicitação do impacto financeiro e orçamentário para conceder o auxílio alimentação no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) para as cinco servidoras da Câmara no período de janeiro à dezembro de 2023, totalizando portanto R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), ocorrerão à conta da dotação orçamentária 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO com valor disponível em orçamento de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), portanto, conclui-se que existe orçamento disponível para que seja concedido o auxílio alimentação.

**Obs:** Segue em anexo relatórios de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais de servidores e também de vereadores, com valores orçados, e valores a empenhar. Publicação da LOA com valor da receita estimada do município para 2023. E a C.I. 006/2023 da responsável pelo cálculo da folha de pagamento com a previsão de acréscimos de 8% para servidoras e 5,93% para vereadores e C.I. 005/2022. E relatório do Auxílio-Alimentação, com o valor orçado e o valor a empenhar.

Sendo só para o momento, aproveito para renovar meus protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Sabáudia, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.

Simone Morgado  
Contadora

Ciente em 18 / 01 / 2023

Aparecido José Brito  
Presidente



**CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Exercício: 2023**

**Razão da Despesa Orçamentária no Período de 01/01/2023 a 31/01/2023**

**Projeto/Atividade:** 01.001.01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Sabáudia

**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

**Fonte Recurso:** 1 - Fonte de recursos Livres (descentralizadas)

**Reduzido:** 4

**Valor Orçado:** 784.000,00

**Saldo Anterior:** 784.000,00

<u>Data</u>	<u>Operação</u>	<u>Empenho</u> <u>Ordem Pagto</u>	<u>Anulação</u> <u>Liquidação</u>	<u>Nº Decreto</u> <u>Nº Reserva</u>	<u>Credor / Detalhe</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>
						<b>Saldo Atual:</b>	<b>784.000,00</b>

**RESUMO GERAL**

<b>NO PERÍODO</b>	<b>ATÉ PERÍODO</b>
<b>Saldo Anterior:</b> 784.000,00	<b>Valor Orçado:</b> 784.000,00
<b>Suplementações:</b> 0,00	<b>Suplementações:</b> 0,00
<b>Reduções:</b> 0,00	<b>Reduções:</b> 0,00
<b>Empenhos:</b> 0,00	<b>Dotação Atualizada:</b> 784.000,00
<b>Anulações:</b> 0,00	<b>Empenhos:</b> 0,00
<b>Estorno Anulações:</b> 0,00	<b>Anulações:</b> 0,00
<b>Reservas:</b> 0,00	<b>Estorno Anulações:</b> 0,00
<b>Liquidações:</b> 0,00	<b>Reservas:</b> 0,00
<b>Estorno Liquidações:</b> 0,00	<b>Saldo a Empenhar:</b> 784.000,00
<b>Retenções:</b> 0,00	<b>Liquidações:</b> 0,00
<b>Saldo a Liquidar:</b> 0,00	<b>Estorno Liquidações:</b> 0,00
<b>Pagamentos:</b> 0,00	<b>Retenções:</b> 0,00
<b>Estorno Pagamentos:</b> 0,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 0,00
	<b>Pagamentos:</b> 0,00
	<b>Estorno Pagamentos:</b> 0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA****ESTADO DO PARANÁ****Exercício: 2023****Razão da Despesa Orçamentária no Período de 01/01/2023 a 31/01/2023****Projeto/Atividade:** 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**Fonte Recurso:** 1 - Fonte de recursos Livres (descentralizadas)**Reduzido:** 2**Valor Orçado:** 715.000,00**Saldo Anterior:** 715.000,00

<u>Data</u>	<u>Operação</u>	<u>Empenho</u> <u>Ordem Pagto</u>	<u>Anulação</u> <u>Liquidação</u>	<u>Nº Decreto</u> <u>Nº Reserva</u>	<u>Credor / Detalhe</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	
							<b>Saldo Atual:</b>	<b>715.000,00</b>

<b>RESUMO GERAL</b>	
<b>NO PERÍODO</b>	<b>ATÉ PERÍODO</b>
<b>Saldo Anterior:</b> 715.000,00	<b>Valor Orçado:</b> 715.000,00
<b>Suplementações:</b> 0,00	<b>Suplementações:</b> 0,00
<b>Reduções:</b> 0,00	<b>Reduções:</b> 0,00
	<b>Dotação Atualizada:</b> 715.000,00
<b>Empenhos:</b> 0,00	<b>Empenhos:</b> 0,00
<b>Anulações:</b> 0,00	<b>Anulações:</b> 0,00
<b>Estorno Anulações:</b> 0,00	<b>Estorno Anulações:</b> 0,00
<b>Reservas:</b> 0,00	<b>Reservas:</b> 0,00
	<b>Saldo a Empenhar:</b> 715.000,00
<b>Liquidações:</b> 0,00	<b>Liquidações:</b> 0,00
<b>Estorno Liquidações:</b> 0,00	<b>Estorno Liquidações:</b> 0,00
<b>Retenções:</b> 0,00	<b>Retenções:</b> 0,00
<b>Saldo a Liquidar:</b> 0,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 0,00
<b>Pagamentos:</b> 0,00	<b>Pagamentos:</b> 0,00
<b>Estorno Pagamentos:</b> 0,00	<b>Estorno Pagamentos:</b> 0,00

**CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA****ESTADO DO PARANÁ****Exercício: 2023****Razão da Despesa Orçamentária no Período de 01/01/2023 a 31/01/2023****Projeto/Atividade:** 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Sabáudia**Despesa:** 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**Fonte Recurso:** 1 - Fonte de recursos Livres (descentralizadas)**Reduzido:** 3**Valor Orçado:** 150.150,00**Saldo Anterior:** 150.150,00

<u>Data</u>	<u>Operação</u>	<u>Empenho</u> <u>Ordem Pagto</u>	<u>Anulação</u> <u>Liquidação</u>	<u>Nº Decreto</u> <u>Nº Reserva</u>	<u>Credor / Detalhe</u>	<u>Valor</u>	<u>Saldo</u>	
							<b>Saldo Atual:</b>	<b>150.150,00</b>

<b>RESUMO GERAL</b>	
<b>NO PERÍODO</b>	<b>ATÉ PERÍODO</b>
<b>Saldo Anterior:</b> 150.150,00	<b>Valor Orçado:</b> 150.150,00
<b>Suplementações:</b> 0,00	<b>Suplementações:</b> 0,00
<b>Reduções:</b> 0,00	<b>Reduções:</b> 0,00
	<b>Dotação Atualizada:</b> 150.150,00
<b>Empenhos:</b> 0,00	<b>Empenhos:</b> 0,00
<b>Anulações:</b> 0,00	<b>Anulações:</b> 0,00
<b>Estorno Anulações:</b> 0,00	<b>Estorno Anulações:</b> 0,00
<b>Reservas:</b> 0,00	<b>Reservas:</b> 0,00
	<b>Saldo a Empenhar:</b> 150.150,00
<b>Liquidações:</b> 0,00	<b>Liquidações:</b> 0,00
<b>Estorno Liquidações:</b> 0,00	<b>Estorno Liquidações:</b> 0,00
<b>Retenções:</b> 0,00	<b>Retenções:</b> 0,00
<b>Saldo a Liquidar:</b> 0,00	<b>Saldo a Liquidar:</b> 0,00
<b>Pagamentos:</b> 0,00	<b>Pagamentos:</b> 0,00
<b>Estorno Pagamentos:</b> 0,00	<b>Estorno Pagamentos:</b> 0,00

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 34151327v

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

ANO XI - Nº 2061 - PÁG. 1 - SEGUNDA-FEIRA - 05 - 12 - 2022 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

## PODER EXECUTIVO



LEI 739/2022

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

O prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os órgãos da administração direta e indireta, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 44.812.920,00 (Quarenta e Quatro milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte reais).

Descrição	Receita	Despesa	Ingresso	Egresso
	Estimada	Fixada		
Poder Legislativo	0,00	2.290.611,40	2.290.611,40	0,00
Executivo Municipal	44.812.920,00	42.522.308,60	0,00	2.290.611,40
Total	44.812.920,00	44.812.920,00	2.290.611,40	2.290.611,40

**Art. 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor.

**Art. 3º** - A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** - A despesa fixada está distribuída por projetos e atividades, por categoria econômica e funções de governo em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal da administração direta e os fundos municipais até o limite disposto no art. 29 da lei 707/2022 - Lei de diretrizes Orçamentária - LDO de 22 de junho de 2022, do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada tendência do exercício;
- II - a anulação de saldo de dotações orçamentárias;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º - Se exclui deste limite, crédito adicional suplementar decorrente de leis municipais específicas aprovadas no exercício.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**

**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -**

**CEP 86.720-000 -**

**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Ata referente à reunião da Comissão de Justiça e Redação. Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, reuniram-se na secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto aos projetos de leis n<sup>o</sup>s **001,002, 003 e 004/2023 do Poder Executivo e os projetos do Legislativo n<sup>o</sup> 002, 003 e 004/2023**. Considerando que os projetos analisados estão corretos e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com os mesmos, o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três.

**Comissão de Justiça e Redação**

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Keliani de Aguiar Luz .....


Relatora: Leila Regina Pavezzi .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
**Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 -**  
**CEP 86.720-000 -**  
**Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60**

Ata referente à reunião da Comissão de Finanças e Orçamento. Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 17:00 horas, reuniram-se na secretaria da Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para emitir o Parecer quanto aos projetos de leis nºs **001,002, 003 e 004/2023 do Poder Executivo e os projetos do legislativo nº 002, 003 e 004/2023**. Após análise da Comissão o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos dezoito dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três.

**Comissão de Finanças e Orçamento**

Presidente: Israel Aparecido Jesus.....

Secretário: Luis Donizeti de Melo .....

Relatora: Leila Regina PAvezzi .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**LEI Nº 756/2023**

“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2093 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 24 – 01 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### LEI Nº 756/2023

"Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral e Anual do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de Sabáudia e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de recompor a perda do poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Sabáudia, ficam estas revistas em um percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme índice da inflação do INCP/IBGE de 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13"